



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/8/2014, DODF nº 181, de 1º/9/2014, p. 5.

PARECER Nº 149/2014-CEDF

Processo nº 084.000408/2014

Interessado: **Petra Davideane Cadete Percheiro**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Petra Davideane Cadete Percheiro, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2.517 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Petra Davideane Cadete Percheiro, concluídos em 2013, no(a) Colégio São Teotónio de Angola, em Ingombota, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de agosto de 2014.

FERNANDO RODRIGUES FIGUEIREDO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/8/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal